

**Pregão Eletrônico SRP 039/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 050/2025**

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

**PROCESSO Nº 5334/2025, PESRP: 039/2025-**

**OBJETO:** Locação de computadores (desktops) e notebooks novos e atualizados, por meio de Ata de Registro de Preços. ATA de registro de preços será formalizado junto a empresa especializada, sob a forma de serviço de outsourcing de infraestrutura de TI, responsável pelo fornecimento, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos locados, conforme aplicável. A presente observará as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento, com vistas à modernização, padronização e ampliação do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, a fim de suprir a atual insuficiência de equipamentos e atender de forma adequada todas as unidades administrativas.

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, Srº Lauro Tenório Pinheiro, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 10074816.9 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 083.857.597-86, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **ITAMED COMÉRCIO E ARQUITETURA LTDA- CNPJ: 31.787.637/0001-01**, Inscrição Municipal nº: 26836, Inscrição Estadual nº: 11.274.340, localizada a Rua Haroldo Rodrigues Jesus, nº 56, Quadra 03, Lote 22- Monte Serrat Itaguaí- RJ, Telefone: 21-97948-8508, e-mail: [contato@itamedarquitectura.com.br](mailto:contato@itamedarquitectura.com.br), neste ato representada pela Sra. Iris Alves da Silva, Brasileira, Empresária, Solteira, inscrita no RG: 26.277.631-3 Detran-RJ, CPF: 119.150.687-89, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Pregão Eletrônico SRP 039/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Locação de computadores (desktops) e notebooks novos e atualizados, por meio de Ata de Registro de Preços. ATA de registro de preços será formalizado junto a empresa especializada, sob a forma de serviço de outsourcing de infraestrutura de TI, responsável pelo fornecimento, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos locados, conforme aplicável. A presente observará as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento, com vistas à modernização, padronização e ampliação do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, a fim de suprir a atual insuficiência de equipamentos e atender de forma adequada todas as unidades administrativas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 LOCAÇÃO DESKTOP:	positivo	339,27	596	202.204,92
0002 LOCAÇÃO NOTEBOOK-Processador (CPU): Intel Core i5 (8ª geração	positivo	446,50	80	35.720,00
<b>QTD: 2</b>				<b>VALOR MENSAL: R\$: 237.924,92</b>

Perfazendo o valor total anual de R\$: 2.855.099,04 dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil noventa e nove reais e quatro centavos.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

**4. DA GARANTIA:**

A fornecedora registrada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva contínua durante toda a vigência contratual, sendo responsável por:

- 4.1 Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falha ou defeito;
- 4.2 Atender a chamados técnicos em até 24 horas úteis após notificação;
- 4.3 Garantir disponibilidade de peças e mão de obra especializada;
- 4.4 Registrar e controlar todas as intervenções realizadas nos equipamentos locados;
- 4.5 Manter equipamentos reservas para pronta substituição quando necessário.

## Pregão Eletrônico SRP 039/2025

### 5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SUPORTE

As condições gerais de suporte técnico deverão ser observadas conforme o tipo de registro de preços:

- Atendimento técnico em até 24 horas úteis após a abertura do chamado;
- Suporte contínuo durante toda a vigência do instrumento decorrente da ARP, sob responsabilidade da fornecedora registrada;
- Registro detalhado de chamados e intervenções técnicas;
- Disponibilização de equipamentos reservas para pronta substituição;
- Relatórios mensais de desempenho e histórico de atendimentos;
- Equipe técnica qualificada, preferencialmente certificada.

### 7. DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, conforme especificações e prazos estabelecidos no instrumento decorrente da ARP.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Do fornecedor registrado:

Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Página 3 de 7

IRIS ALVES DA  
SILVA:119150687  
89

Assinado de forma digital por  
IRIS ALVES DA  
SILVA:11915068789  
Dados: 2025.12.19 14:32:09  
-03'00'

### Pregão Eletrônico SRP 039/2025

- Fornecer equipamentos novos e em perfeito estado de funcionamento;
- Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos mínimos;
- Prestar suporte técnico de forma célere e eficaz, conforme modalidade fornecedora registrada;
  
- Respeitar as normas de segurança da informação e a LGPD;
- Garantir a substituição imediata de equipamentos defeituosos, independentemente da causa, durante toda a vigência contratual;

#### Da contratante:

- Indicar os locais de entrega/instalação;
- Designar servidor responsável pela fiscalização;
- Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais;
- Garantir condições adequadas para o recebimento e utilização dos equipamentos.

### 9. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do instrumento decorrente da ARP será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) por Portaria específica emitida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao(s) fiscal(is) do instrumento decorrente da ARP:

- Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução do objeto fornecedor registrado;
- Verificar a conformidade da entrega dos serviços e obrigações previstas no instrumento decorrente da ARP;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade observada;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Exigir da fornecedora registrada o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

O(s) fiscal(is) deverá(ão) manter a Administração informada quanto à necessidade de aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre observando o contraditório e ampla defesa da fornecedora registrada.

A fiscalização não exonera a fornecedora registrada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo-lhe exigido pleno atendimento às obrigações assumidas.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### Pregão Eletrônico SRP 039/2025

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

11.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

11.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

11.1.3 *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

11.2 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

11.2.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

11.3 *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

11.4 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

11.5 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### Dos limites para as adesões

11.6 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

11.7 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os*

### Pregão Eletrônico SRP 039/2025

*participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

11.8 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

11.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

11.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

**Pregão Eletrônico SRP 039/2025**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 19 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**



---

**Lauro Tenório Pinheiro**  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

**PELA EMPRESA:**  
**ITAMED COMÉRCIO E ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ: 31.787.637/0001-01**

**IRIS ALVES DA**  
**SILVA:11915068789**

Assinado de forma digital por IRIS  
ALVES DA SILVA:11915068789  
Dados: 2025.12.19 14:31:03 -03'00'

---

**Iris Alves da Silva**  
**CPF: 119.150.687-89**